



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

023/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos alimentícios fracassados no Pregão Eletrônico nº 55/2025, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barra do Turvo/SP

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 16/04/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 29/04/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 29/04/2026, às 08h01 (Horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 29/04/2026, às 09h30 (Horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA

www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE JULGAMENTO:

[Item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[Parcialmente]

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.634.317/0001-80**, através do Secretário Municipal de Governo, Senhor **MILTON WOLF**, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 007/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 2.123/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos alimentícios fracassados no Pregão Eletrônico nº 55/2025, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barra do Turvo/SP

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. É fundamental a leitura integral do edital e de **TODOS** os anexos, pois há regras importantes para a contratação que não estarão indicadas no corpo deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem devidamente credenciadas no Portal BLL.

2.1.1. Para os itens 1, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 17, 20, 24, 25, 28 e 29 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal BLL (www.bll.org.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: BLL, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

2.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: BLL**.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.14. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (41) 3097-4600, ou através contato@bll.org.br da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

2.16. Face a peculiaridade deste certame, não haverá item exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.16.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não poderão disputar esta licitação:

2.16.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.16.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.16.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.16.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.16.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.16.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.16.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.16.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.16.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.16.11.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.16.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.16.13.** O impedimento de que trata o item 2.16.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.16.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.16.3 e 2.16.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob Supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.16.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.16.16.** O disposto nos itens 2.16.3 e 2.16.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.16.18.** A vedação de que trata o item 2.16.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. A pretensão referida no subitem 0 será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou ainda, em “Protocolo”, junto à Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08 horas às 12 horas e das 13h30 às 17h30.
- 3.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (015) 3578-9444.
- 3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração

do edital e dos anexos.

3.5. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do PREGÃO.

3.6. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. As medidas referidas no subitem 4 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou em "Protocolo", junto a Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, suas propostas com o preço, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. A apresentação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado será exigida no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação dentro do Portal BLL. Após esse prazo os documentos serão

disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e se tornarão públicos para acesso dos demais licitantes.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.11. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo

5.12. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.13. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.14. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- o caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Apresentar, nos termos do artigo 69, da Lei Federal 14.133/2021, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 02 (dois) anos da data de apresentação da proposta.
- Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:
- **Índice de Liquidez Geral ILG $\geq 1,00$**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Liquidez Corrente LC $\geq 1,00$**

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- **Índice de Solvência Geral SG $\geq 0,50$**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo**DECLARAÇÕES (ANEXO III)**

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula; O sistema fará a multiplicação do valor unitário pela quantidade. O julgamento será processado pelo valor do global da proposta; O sistema também preencherá o valor total da proposta fazendo a soma dos valores totais.

7.1.2. Marca e modelo (quando for o caso), para serviços poderá ser preenchido o campo com “marca própria”;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 7.1.4.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- 7.11.1.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R\$ 1,00 (um real)*.
- 8.8.** O licitante poderá, quando digitar lance de forma errônea, solicitar, antes do encerramento da disputa (do item ou lote), o cancelamento do lance.
- 8.9.** Neste processo será adotado o modo de disputa “ABERTO” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 8.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 9.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 9.5.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.8.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.10.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.11.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.12.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.13.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.14.** No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade será observado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.15.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.15.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.15.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.16.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.17.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, deste Edital, onde declara que:

10.1.1. atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

10.1.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

10.1.3. não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do PREGÃO, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

10.1.4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.1.6. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;

10.1.8. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.1.9. observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

10.2. Em caso de solicitação de documentos complementares aos documentos já acostado no sistema, estes deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4. O licitante deverá entregar documento com os dados do representante legal responsável por assinar o Contrato, conforme Anexo V.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [8.15.1](#).

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

12.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico (e-mail da empresa cadastrado na plataforma BLL)**, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta.

16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.7. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.9. fraudar a licitação;

16.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.10.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.10.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.10.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.11. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.11.1. advertência;

16.11.2. multa;

16.11.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.13.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.13.2. Para as infrações previstas nos itens 16.9, 16.10, 16.10.2, 16.10.3 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.8, 16.9, 16.10.2, 16.10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

16.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: plataforma do Portal BLL (www.bll.org.br) e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

É fundamental a leitura integral, além do edital, de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III - Minuta Contrato/ Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV - Modelo de Declaração unificada;
ANEXO V – Modelo de proposta de preços;
ANEXO VI – Dados do representante legal;

Barra do Turvo, 14 de abril de 2026.

MILTON WOLF
Secretário Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Milton Wolf, Secretário de Governo**, em 15/04/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054432** e o código CRC **2208DFC2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente ETP tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de produtos alimentícios fracassados no Pregão nº 55/2025, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barra do Turvo/SP.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade: A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição de produtos alimentícios anteriormente fracassados no Pregão nº 55/2025, a fim de suprir as demandas das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Barra do Turvo/SP, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento das atividades administrativas.

A ausência desses itens pode comprometer o desempenho das rotinas institucionais, tornando imprescindível a adoção de nova medida para assegurar o adequado abastecimento. Nesse contexto, a realização de novo procedimento, por meio de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, permitindo maior flexibilidade nas aquisições conforme a necessidade.

Ademais, a contratação visa assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, promovendo o uso racional dos recursos públicos e atendendo ao interesse coletivo, em conformidade com a legislação vigente.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega dos Produtos Alimentícios, para atender necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

3.4. A contratada será responsável por todas as despesas do fornecimento, independentemente da quantidade ou valor do pedido, não podendo exigir quantidades

mínimas e sem gerar qualquer ônus para o município.

3.5. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município;

3.6. A contratada deverá entregar o material em remessa única, quando da solicitação da contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município de Barra do Turvo não elaborou o Plano de Contratações Anual para o ano de 2026.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos dos produtos alimentícios foram estimados considerando como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, e a política de estoque a fim de evitar qualquer tipo de desabastecimento, fazendo com que o a última aquisição garanta saldo até a conclusão do próximo processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/ LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em plataformas públicas de preços e em contratações similares anteriores, a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade.

6.2. Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão será a aquisição de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

6.3. Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento à solução requer contratação de empresas especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em pretendido.

6.4. Com base no levantamento das necessidades das diversas Secretarias para aquisição de produtos alimentícios, abaixo relacionamos os itens e as quantidades a serem licitados:

ITEM	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Adoçante, frasco de 200 ml , informações nutricionais na embalagem. Validade de 6 meses a 1 ano e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	33,00	FR	R\$ 9,4900	R\$ 313,1700
2	ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA A GRANEL 15 G - PCT MÍNIMO DE 2 KG Descrição do objeto: Carne bovina, água, especiarias, corante caramelo, proteína texturizada de soja, tripolifosfato de sódio, farinha de rosca, cebola, sal, eritorbato de sódio (antioxidante). Composição e requisitos: carboidratos: 1%, lipídeos: 26 %, proteínas 17%, VCT= 176 kcal / 80 g / 5 unidades (15 g). Embalagem: Primária descrição da embalagem: sacos plásticos em filme PEBD de 2 kg de produto (peso líquido 2 kg); Secundária - caixa de papelão ondulado, reforçado envoltos em filme de PVC termoencolhível, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com capacidade para 2 (dois) pacotes	175,00	KG	R\$ 24,5667	R\$ 4.299,1667

	de peso líquido de 2kg de produto (peso líquido, 4kg) com etiqueta impressa contando: nome, marca, peso líquido, carimbo SIF do estabelecimento produtor, lote e validade, código, regimento interno do produto, instrução de armazenamento e conservação.				
3	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE bebida láctea sabor chocolate. Isento de mofo, sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem primária plástica, intacta, resistente e atóxica. Pacote: 1kgValidade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Apresentar ficha técnica original ou autenticada.	3525,00	KG	R\$ 9,9667	R\$ 35.132,5000
4	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO bebida láctea sabor morango. Isento de mofo, sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem primária plástica, intacta, resistente e atóxica. Pacote: 1kgValidade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Apresentar ficha técnica original ou autenticada.	3550,00	KG	R\$ 9,9667	R\$ 35.381,6667
5	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE (SABOR COLA) - fabricada com água potável, açúcares e extratos ou aromas naturais e/ou artificiais, podendo conter corantes e acidulantes permitidos pela legislação. Produto pronto para o consumo, com sabor característico de refrigerante. Líquido límpido, sem turvação ou sedimentos. Carbonatação adequada (presença de gás perceptível ao consumo). Sabor e aroma típicos do respectivo sabor declarado. Cor correspondente ao tipo e sabor do refrigerante. Isento de partículas estranhas, mofo, fermentação ou odor desagradável. COMPOSIÇÃO BÁSICA (para cada sabor): Água potável. Açúcar (sacarose e/ou glicose). Dióxido de carbono (CO2). Aromatizantes naturais e/ou artificiais. Corantes e acidulantes permitidos pela legislação. Pode conter conservantes regulamentados (ex: benzoato de sódio, sorbato de potássio). Em refrigerantes do tipo cola: presença de cafeína ou extrato vegetal característico. Não deverá conter	25,00	KG	R\$ 8,8100	R\$ 220,2500

	ciclamato ou sacarina. EMBALAGEM: Garrafas PET transparentes, com fechamento hermético. Capacidade: 1 litro, 1,5 litro ou 2 litros. A embalagem deve ser resistente, atóxica, reciclável e de material aprovado pela ANVISA. Os produtos deverão ser entregues em fardos/lotos embalados e protegidos, evitando danos no transporte. Validade: Mínimo de 4 meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deve ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente.				
6	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE (SABOR LIMÃO) - fabricada com água potável, açúcares e extratos ou aromas naturais e/ou artificiais, podendo conter corantes e acidulantes permitidos pela legislação. Produto pronto para o consumo, com sabor característico de refrigerante. Líquido límpido, sem turvação ou sedimentos. Carbonatação adequada (presença de gás perceptível ao consumo). Sabor e aroma típicos do respectivo sabor declarado. Cor correspondente ao tipo e sabor do refrigerante. Isento de partículas estranhas, mofo, fermentação ou odor desagradável. COMPOSIÇÃO BÁSICA (para cada sabor): Água potável. Açúcar (sacarose e/ou glicose). Dióxido de carbono (CO2). Aromatizantes naturais e/ou artificiais. Corantes e acidulantes permitidos pela legislação. Pode conter conservantes regulamentados (ex: benzoato de sódio, sorbato de potássio). Em refrigerantes do tipo cola: presença de cafeína ou extrato vegetal característico. Não deverá conter ciclamato ou sacarina. EMBALAGEM: Garrafas PET transparentes, com fechamento hermético. Capacidade: 1 litro, 1,5 litro ou 2 litros. A embalagem deve ser resistente, atóxica, reciclável e de material aprovado pela ANVISA. Os produtos deverão ser entregues em fardos/lotos embalados e protegidos, evitando danos no transporte. Validade: Mínimo de 4 meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deve ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente.	50,00	L	R\$ 8,8100	R\$ 440,5000

7	BISCOITO DOCE INTEGRAL tipo maizena, sabor e cor característicos, textura crocante, não quebradiço. Contendo como primeiro ingrediente a farinha de trigo integral na lista de ingredientes da embalagem. Composição média por porção (30g): no máximo 130kcal, 210mg de sódio, 1,5g de fibras e isento de gorduras trans. Apresentar dupla embalagem, intactas, resistentes e atóxicas para a proteção e preservação. Deve conter de 3 pacotes individuais por embalagem de 365 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	4018,00	PCT	R\$ 13,8767	R\$ 55.756,4467
8	BISCOITO DOCE INTEGRAL TIPO COOKIES SABORES DIVERSOS - biscoito doce, integral, tipo cookies, de sabores diversos. Isento de mofo, sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem primária aluminizadas, intacta, resistente e atóxica. Pacote: 120 a 150g Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Apresentar ficha técnica original ou autenticada.	3200,00	PCT	R\$ 9,2100	R\$ 29.472,0000
9	BISCOITO DOCE INTEGRAL TIPO ROSQUINHA - biscoito integral, tipo rosquinha, sabor e cor característico, textura crocante, não quebradiço. Contendo como primeiro ingrediente a farinha de trigo integral na lista de ingredientes da embalagem. Acondicionado em embalagem primária plástica. intacta, resistente e atóxica. Embalagem de 300g Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.	200,00	PCT	R\$ 6,6100	R\$ 1.322,0000
10	CARNE BOVINA TIPO COSTELA carne bovina tipo costela, de 1º qualidade, sem muita gordura excessiva, cortada em pedaços de aproximadamente 6 cm, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja 18°C). Com aspecto, cor e odor característico. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Não será aceito embalagem com rasuras, acúmulo de líquido no interior e/ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram sinais de descongelamento e recongelamento. Embalada em embalagem primária plástica,	430,00	KG	R\$ 32,5500	R\$ 13.996,5000

	transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: pesando de 1 a 2kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM).Validade mínima de 6 meses a contar da data de fabricação.				
11	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - Produto desidratado, 100% natural, sem corantes ou conservantes. Embalagem com 10 sachês de 1 g a 25g cada. Sachês vedados individualmente.	100,00	CX	R\$ 6,4267	R\$ 642,6667
12	CHÁ DE ERVA-DOCE - Produto desidratado, 100% natural, sem corantes ou conservantes. Embalagem com 10 ou 15 sachês de 1 g a 25 g cada. Sachês vedados individualmente.	100,00	CX	R\$ 6,5067	R\$ 650,6667
13	CHARQUE DIANTEIRA carne bovina tipo charque dianteira, de 1ª qualidade, dessecada, de consistência firme. Com aspecto, cor e odor característicos. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalada à vácuo em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: pesando de 1 a 2kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM).Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	30,00	KG	R\$ 52,9333	R\$ 1.588,0000
14	COPA LOMBO SUÍNO carne da sobrepaleta do porco sem osso, congelada, a carne deve estar limpa, pronta para o preparo. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno com peso de 1kg , resistente e transparente, hermeticamente fechado com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro de inspeção oficial, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	300,00	KG	R\$ 29,1167	R\$ 8.735,0000

15	GELATINA (SABORES DIVERSOS) pó para gelatina, de sabores diversos, isento de mofo, sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem primaria plástica, intacta, resistente e atóxica. Pacote: 1kg. Validade mínima de 8 meses a partir da data da entrega	900,00	UN	R\$ 15,0267	R\$ 13.524,0000
16	IOGURTE ZERO LACTOSE E GLÚTEN logurte zero lactose e glúten, deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos, com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo no máximo 170g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	2500,00	UN	R\$ 9,4467	R\$ 23.616,6667
17	Leite desnatado, caixa de 1 litro, informações nutricionais na embalagem. Procedência nacional. Validade de 6 meses a 1 ano e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	72,00	L	R\$ 6,6900	R\$ 481,6800
18	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE leite integral, enzima lactase, vitaminas A, B9 (ácido fólico) e D e emulsificante lecitina de soja (INS 322). Contendo Registro no SIF. Embalagem em Easy Pack de, no mínimo, 300gr da própria marca. Validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA- 369, de 04/09/97.	450,00	UN	R\$ 26,2700	R\$ 11.821,5000
19	MANTEIGA SEM SAL - produto resfriado deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Acondicionada em pote plástico, atóxico de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade,	679,00	PT	R\$ 23,1400	R\$ 15.712,0600

	peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses a partir da data da entrega.				
20	ÓLEO DE SOJA óleo vegetal de soja, refinado, apresentado em cor transparente e levemente amarelado, cheiro característico. Isento sujidades, impurezas ou quaisquer outros materiais estranhos em suspensão+ o. Acondicionada em embalagem primária plástica, intacta, resistente e atóxica, sem vazamentos, amasso ou estufamento. Embalagem: 900ml.Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	1150,00	UN	R\$ 8,3200	R\$ 9.568,0000
21	OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE OVOS DE GALINHA FRESCOS, ÍNTEGROS, LIMPOS E SELECIONADOS, SUBMETIDOS A PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E NUTRICIONAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO (INTEGRAL GEMA) MATÉRIA-PRIMA: OVOS DE GALINHA IN NATURA, FRESCOS, PROVENIENTES DE GRANJAS REGISTRADAS E INSPECIONADAS PROCESSO: PASTEURIZADO EM TEMPERATURA E TEMPO ADEQUADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRESERVANDO COR, SABOR E TEXTURA COR: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO - AMARELA PARA GEMA, TRANSLÚCIDA PARA CLARA E AMARELO-CLARO UNIFORME PARA O OVO INTEGRAL ODOR E SABOR: PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRES DE ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO TEXTURA: LÍQUIDA HOMOGÊNEA, SEM PRESENÇA DE CASCAS, COÁGULOS, GRUMOS OU CORPOS ESTRANHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARTONADAS OU SIMILARES, INVOLÁVEIS E ADEQUADAS PARA USO ALIMENTÍCIO, DEVIDAMENTE ROTULADAS VOLUME: EMBALAGENS DE 1 LITRO. RÓTULO: DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: NOME	100,00	KG	R\$ 60,5700	R\$ 6.057,0000

	DO PRODUTO TIPO (INTEGRAL, GEMA) DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LOTE E PESO/VOLUME CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO O REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU EQUIVALENTE VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO CONSERVAÇÃO: MANTER SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 0 °C E 4 °C. REGISTRO OBRIGATÓRIO: PRODUTO DEVE POSSUIR SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU INSPEÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL EQUIVALENTE				
22	OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE OVOS DE GALINHA FRESCOS, ÍNTEGROS, LIMPOS E SELECIONADOS, SUBMETIDOS A PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E NUTRICIONAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO (INTEGRAL CLARA) MATÉRIA-PRIMA: OVOS DE GALINHA IN NATURA, FRESCOS, PROVENIENTES DE GRANJAS REGISTRADAS E INSPECIONADAS PROCESSO: PASTEURIZADO EM TEMPERATURA E TEMPO ADEQUADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRESERVANDO COR, SABOR E TEXTURA COR: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO - AMARELA PARA GEMA, TRANSLÚCIDA PARA CLARA E AMARELO-CLARO UNIFORME PARA O OVO INTEGRAL ODOR E SABOR: PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRES DE ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO TEXTURA: LÍQUIDA HOMOGÊNEA, SEM PRESENÇA DE CASCAS, COÁGULOS, GRUMOS OU CORPOS ESTRANHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARTONADAS OU SIMILARES, INVOLÁVEIS E ADEQUADAS PARA USO ALIMENTÍCIO, DEVIDAMENTE ROTULADAS VOLUME: EMBALAGENS DE 1 LITRO. RÓTULO: DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: NOME DO PRODUTO TIPO (INTEGRAL, GEMA) DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LOTE	100,00	KG	R\$ 27,0600	R\$ 2.706,0000

	E PESO/VOLUME CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO O REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU EQUIVALENTE VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO CONSERVAÇÃO: MANTER SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 0 °C E 4 °C. REGISTRO OBRIGATÓRIO: PRODUTO DEVE POSSUIR SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU INSPEÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL EQUIVALENTE				
23	OVOS DE GALINHA de 1º qualidade, tamanho grande, íntegros, frescos e de cor branca. Casca lisa, pouco porosa, isento de mofo, fungos, manchas, sujidades e rachaduras. Acondicionado em embalagem plástica/papelão/isopor, resistente e intacta, com 30 unidades. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	800,00	DZ	R\$ 15,2800	R\$ 12.224,0000
24	PÃO DE FORMA FATIADO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN - em pacote de 500 gramas. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega.	270,00	PCT	R\$ 20,5933	R\$ 5.560,2000
25	PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO pão fatiado, de ótima qualidade, com coloração, odor e sabor característicos, tamanho e apresentação uniformes, livre de gorduras trans. Isento de mofo, sujidades, parasitos e de detritos animais e vegetais. Acondicionados em embalagem primária plástica, intacta, resistente e atóxica. Pacotes: 500g NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMASSADOS, DE TAMANHO IRREGULAR E ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega.	3630,00	PCT	R\$ 7,7767	R\$ 28.229,3000
26	PÃO DE LEITE de ótima qualidade, com coloração, odor e sabor característicos, tamanho e apresentação uniformes, livre de gorduras trans. Isento de mofo, sujidades, parasitos e de detritos animais e vegetais. Acondicionados em embalagem primária plástica, intacta, resistente e atóxica. Pacotes: 500g Não serão aceitos pães amassados, de tamanho irregular e esfarelando ao	3000,00	PCT	R\$ 10,5400	R\$ 31.620,0000

	toque dos dedos. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega.				
27	PÃO FRANCÊS fabricado no dia da entrega, com coloração, tamanho e apresentação uniformes, casca crocante e miolo poroso, obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicos-sanitárias adequadas. Isento de mofo, sujidades, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem resistente, atóxica e descartável, contendo a número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Não serão aceitos pães parcialmente queimados, mal assados e/ou do dia anterior. Peso: em média 50g cada.	6195,00	KG	R\$ 15,3800	R\$ 95.279,1000
28	PÃO PARA HOT DOG pacote contendo no mínimo 4 unidades. Não serão aceitos pães amassados, de tamanho irregular e esfarelando ao toque dos dedos. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega.	2800,00	PCT	R\$ 8,1833	R\$ 22.913,3333

29	PIRULITO - produto sólido de consistência dura, mastigável ou gelificada, à base de açúcar, podendo conter aromas, corantes e ingredientes adicionais próprios ao consumo de crianças, de acordo com normas e legislações vigentes (frutas, leite, etc.). Produto deve estar em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade. Aparência, cor, sabor e aroma característicos do tipo e do sabor declarado. Isentos de sinais de derretimento, mofo, umidade excessiva, fermentação, ranço ou alteração de odor/sabor. Cada unidade deve estar embalada individualmente com material apropriado e seguro para contato com alimentos. As embalagens coletivas devem conter identificação completa do produto, fabricante, lote e validade. Ingredientes principais: açúcar, glicose, acidulantes, corantes e aromatizantes. Formatos: redondo ou oval, com haste resistente (plástico ou papel rígido). Tipos admitidos: tradicionais (sabor frutas), coloridos, com ou sem recheio (ex: chiclete). Embalagem: individual e agrupada em pacotes de 300 g a 1 kg, contendo unidades identificáveis.	1000,00	PCT	R\$ 17,3633	R\$ 17.363,3333
30	Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, lata de 740gramas com alto teor de proteínas, indicado para complementar a alimentação convencional de pessoas que necessitam de maior oferta de proteínas e calorias, podendo ser integrado à dieta em momentos que exigem atenção nutricional.	50,00	LATA	R\$ 131,0400	R\$ 6.552,0000
31	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY - textura cremosa e aveludada, sabor característico e suave, levemente amanteigado, cor branca ou levemente amarelada. A consistência não deve ser muito firme, nem muito líquida, e o sabor não pode ser excessivamente salgado ou amargo. Composição: creme de leite, leite, manteiga, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento lácteo; coalho. lista completa de ingredientes na embalagem, percentuais de gordura, lactose, teor de	200,00	UN	R\$ 56,0767	R\$ 11.215.3333

	sal, ph ideal, possíveis alergênicos. Consistência e rendimento: textura cremosa densa (não fluida. Embalagem e apresentação: tipo (biscnaga ou pote), contendo 1 kg. Validade mínima 90 dias a partir da entrega.				
32	REQUEIJÃO ingredientes: leite, creme de leite, sal, fermento lácteo, estabilizantes e conservantes, não contendo glúten e outros ingredientes permitidos. Acondicionado em embalagem de 200g; constando a data de fabricação e prazo de validade; em conformidade com as legislações vigentes; o produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	1.425,00	UN	R\$ 10,4100	R\$ 14.834,2500
33	SALGADO CONGELADO (BOLINHA DE QUEIJO) - Produto congelado, pronto para preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade. Recheio condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: queijo muçarela de primeira qualidade, sem gorduras, resíduos ou outros incrementos. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg . CONDIÇÕES DE	500,00	KG	R\$ 52,1333	R\$ 26.066,6667

	FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ. Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável.				
34	SALGADO CONGELADO (COXINHA DE FRANGO) - Produto congelado, pronto para preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade. Recheio condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: frango desfiado. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg ou 2 kg. CONDIÇÕES DE	1000,00	KG	R\$ 47,6200	R\$ 47.620,0000

	FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ. Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável.				
35	SALGADO CONGELADO (EMPADA) - Produto congelado, pronto para preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade. Recheio condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: frango desfiado ou palmito de primeira qualidade, sem gorduras, resíduos ou outros incrementos. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação,	500,00	KG	R\$ 44,2900	R\$ 22.145,0000

	validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg ou 2 kg. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ. Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável.				
36	SALGADO CONGELADO (ENROLADINHO DE SALSICHA) - Produto congelado, pronto para preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade. Recheio condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: salsicha de primeira qualidade, sem gorduras, resíduos ou outros incrementos. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com	500,00	KG	R\$ 50,9733	R\$ 25.486,6667

	identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg ou 2 kg. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ. Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável.				
37	SALGADO CONGELADO (KIBE) Produto alimentício congelado à base de trigo para kibe e carne moída temperada, moldado em formato oval ou esférico, pronto para fritura ou assamento. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Carne bovina moída: preferencialmente de primeira ou segunda, com baixo teor de gordura, inspecionada (SIF/SIE/SIM). Trigo para kibe (triguilho): hidratado previamente. Cebola: fresca e triturada. Alho: natural ou em pasta. Hortelã: fresca ou desidratada (opcional, porém tradicional). Sal refinado. Pimenta síria ou cominho (opcional, conforme receita tradicional). Água potável: utilizada para hidratar o trigo e dar liga à massa. Óleo vegetal ou margarina vegetal: para dar umidade e liga (quantidade moderada). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. INGREDIENTES ADICIONAIS (opcionais e permitidos): Farinha de trigo: para ajuste de textura e estrutura (quantidade limitada). Condimentos naturais e especiarias: cominho, pimenta-do-reino, salsa, cebolinha.	500,00	KG	R\$ 23,6667	R\$ 11.833,3333

	Proteína de soja (texturizada): se utilizada, deve ser informada no rótulo com destaque e respeitar o limite de substituição da carne (recomendado até 15%). Aromatizantes naturais: apenas se devidamente declarados. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 42				
38	SALGADO CONGELADO (PÃO DE QUEIJO) - Pão de queijo congelado, pré-modelado, pronto para forno. Produto alimentício congelado à base de polvilho e queijo, modelado em forma esférica, pronto para assar, obtido por mistura e homogeneização de ingredientes de panificação e laticínios, embalado e armazenado em baixa temperatura. Formato: esférico ou ligeiramente ovalado. Cor: esbranquiçada ou levemente amarelada (pré-assado cru e congelado). Odor e sabor: característicos de pão de queijo, sem fermentação ou ranço. Textura após assado: casca crocante e interior macio e elástico. Produto isento de matérias estranhas, grumos não incorporados, queimaduras de congelamento, mofo ou odor anormal. Produto congelado cru, pronto para assar, não pré-assado. COMPOSIÇÃO MÍNIMA (INGREDIENTES BÁSICOS): Polvilho (doce e/ou azedo). Queijo (meia cura, parmesão ou minas padrão). Ovos. Leite ou soro de leite.	500,00	KG	R\$ 38,3333	R\$ 19.166,6667

	Óleo vegetal comestível ou gordura vegetal não hidrogenada. Sal. Ingredientes opcionais (devidamente declarados no rótulo): margarina vegetal, fermento químico, conservantes permitidos pela ANVISA. EMBALAGEM: Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, termo selado, próprio para alimentos congelados. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardo plástico agrupador. Peso líquido: pacotes de 1 kg ou 2 kg . VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No momento da entrega, o produto deve ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente.				
39	SALGADO CONGELADO (RISOLE DE CARNE) - Produto congelado, pronto para preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade. Recheio condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: carne moída de primeira qualidade, sem gorduras, resíduos ou outros incrementos. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg ou 2 kg. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte	500,00	KG	R\$ 46,5300	R\$ 23.265,0000

	em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ. Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável.				
40	SALGADO CONGELADO (RISOLE DE PRESUNTO E QUEIJO) - Produto congelado, pronto para preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade. Recheio condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: presunto e queijo muçarela de primeira qualidade, sem gorduras, resíduos ou outros incrementos. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg ou 2 kg. CONDIÇÕES DE	300,00	KG	R\$ 44,9633	R\$ 13.489,0000

	FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ. Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável				
41	Sardinha, tipo lata com 125g, informações nutricionais na embalagem. Validade de 6 meses a 1 ano e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	543,00	LATA	R\$ 7,4733	R\$ 4.058,0200
42	SELETA DE LEGUMES - seleta de legumes em conserva, grãos de ervilha, cenoura, e batata em cubos, em salmoura. Isento de fermentação, mofo, sujidades, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária intacta, resistente, sem lesões e de origem mecânica. Lata: 200gr Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	485,00	LATA	R\$ 6,3967	R\$ 3.102,3833
43	Suco de Goiaba Integral, contendo suco de Goiaba integral pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, não contém glúten, embalagem tetra Pack 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes 100% natural, com informação nutricional na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade do produto 06 meses.	20010,00	UN	R\$ 5,7933	R\$ 115.924,6000
44	SUCO DE LARANJA INTEGRAL suco de laranja integral, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico. Isento de glúten e açúcar, sem conservantes	11030,00	UN	R\$ 5,1133	R\$ 56.400,0667

	artificiais. Isento de sujidades, mofo, vazamentos, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem tetrapak intacta, resistente e atóxica. Caixa: 200mlValidade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.				
45	Suco de Morango Integral, contendo suco de morango integral pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, não contem glúten, embalagem tetra Pack 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes 100% natural, com informação nutricional na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade do produto 06 meses.	21010,00	UN	R\$ 5,1133	R\$ 107.431,1333
46	SUCO DE PÊSSEGO INTEGRAL suco de pêsego integral, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico. Isento de glúten e açúcar, sem conservantes artificiais. Isento de sujidades, mofo, vazamentos, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem tetrapak intacta, resistente e atóxica. Caixa: 200mlValidade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	21.025,00	UN	R\$ 4,9300	R\$ 103.653,2500
47	SUCO INTEGRAL SABORES DIVERSOS natural, concentrado, processado, sem adição de açúcar e sem conservantes artificiais, com conservação fora da refrigeração. Isento de mofo, fungos, sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem intacta, resistente e atóxica. Frasco: 1L Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	5075,00	L	R\$ 13,7367	R\$ 69.713,5833
	TOTAL GERAL				R\$ 1.167.144,16

6.5. Tratamento diferenciado para ME/EPP

Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, será adotado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, de forma não integral, limitado a itens específicos do objeto.

Tal definição visa preservar a competitividade do certame, evitar riscos de fracasso ou deserto e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A relação dos itens a serem destinados exclusivamente às ME/EPP será detalhada no Termo de Referência, com base em critérios técnicos e análise de mercado.

6.6. Nos termos do artigo 23 §1º, da Lei Federal 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada através de:

- () 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- (X) 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- () 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- () 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.7. O valor da contratação foi estimado em R\$ **1.167.144,16** (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), portanto, pelo meio citado anteriormente, conforme pesquisa constantes nos autos.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em observância ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração analisou a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Considerando que o objeto da presente contratação se refere à aquisição de itens anteriormente fracassados no Pregão Eletrônico nº 55/2025, verificou-se a necessidade de adoção de medidas que ampliem a competitividade do certame.

Nesse contexto, conclui-se que a aplicação da exclusividade não deverá ocorrer de forma integral para todos os itens, devendo ser limitada àqueles de menor complexidade e maior disponibilidade no mercado fornecedor. Os itens que demandam maior capacidade técnica, logística especializada, certificações sanitárias ou fornecimento em escala permanecerão em ampla concorrência, visando evitar risco de deserto ou fracasso da licitação e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A definição dos itens exclusivos será detalhada no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Objeto Composto por itens divisíveis?

(X)Sim () Não

8.2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

(X) O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

() A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

(x) Item

() Lotes

() Global

() Nenhuma das Alternativas

9.2. A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

- ☐ Concorrência
- ☒ Pregão Eletrônico
- ☐ Contratação Direta
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Inviabilidade de Contratação
- ☒ Registro de Preços
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ☐ Técnica e preço;
- ☐ Maior retorno econômico;
- ☒ Maior desconto
- ☐ Nenhuma das alternativas

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

10.1. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

10.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de dotação orçamentária para subsidiar esta demanda, a equipe de contratação verificou a viabilidade e necessidade da contratação.

11. O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

☒ Sim ☐ Não

Barra do Turvo, 12 de março de 2026.

Milton Wolf
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Milton Wolf, Secretário de Governo**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053426** e o código CRC **00AFE1E8**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos alimentícios fracassados no Pregão Eletrônico nº 55/2025, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barra do Turvo/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios diversos, que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 55/2025, visando atender, de forma contínua, às demandas das diferentes Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais das unidades da Administração Direta, assegurando o fornecimento adequado de alimentos para programas sociais, eventos institucionais, reuniões, atividades pedagógicas, cursos, capacitações, entre outros.

2.3. A aquisição pretendida está amparada pela Lei nº 14.133/2021.

2.4. Dessa forma, considerando a natureza contínua da demanda e a diversidade de secretarias e departamentos envolvidos, faz-se necessária a contratação centralizada, garantindo a padronização dos produtos, melhor controle de estoque e **racionalização das aquisições**, além de permitir maior economia aos cofres públicos por meio da obtenção de **ganhos de escala**.

2.5. A contratação será precedida de **regular procedimento licitatório**, observando-se as regras e princípios da Nova Lei de Licitações, bem como as normas complementares aplicáveis, com base em

estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, elaboração de termo de referência e demais documentos exigidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Dentre as possibilidades foi escolhido o Registro de Preços dos itens por ser a solução que melhor atende as demandas da Administração Pública Municipal, em virtude de viabilizar as contratações conforme as necessidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em cumprimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A aplicação da exclusividade não será adotada de forma integral para todos os itens do certame, devendo sua utilização ser avaliada pela área demandante e limitada a itens específicos, conforme características do objeto, valor estimado e condições do mercado fornecedor. Dessa forma, ficam destinados exclusivamente à participação de ME/EPP os seguintes itens: 1, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 17, 20, 24, 25, 28 e 29. Os demais itens permanecerão em regime de ampla concorrência, visando garantir a manutenção da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a mitigação de riscos de fracasso ou deserto do certame. A definição dos itens exclusivos considerou critérios técnicos como valor estimado, natureza do objeto, complexidade logística e disponibilidade de fornecedores no mercado, especialmente diante do histórico de fracasso do certame anterior.

4.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.3. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandando para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.4. A contratada será responsável por todas as despesas do fornecimento, independentemente da quantidade ou valor do pedido, não podendo exigir quantidades mínimas e sem gerar qualquer ônus para o município.

4.5. O contratado deverá entregar o material em remessa única, quando da solicitação da contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.6. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município;

4.7. Requisitos de qualidade:

4.7.1. Os gêneros alimentícios não perecíveis devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas;

4.7.2. Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física. Isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes;

4.7.3. Os gêneros alimentícios não perecíveis devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações;

4.7.4. Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos gêneros alimentícios não perecíveis devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.

4.7.5. Substituir os gêneros alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

4.8. Requisitos obrigacionais gerais:

4.8.1. Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.9. Caracterização dos itens – Composição nutricional:

4.9.1. Identificar o valor nutricional por porção;

4.9.2. Destacar restrição ou isento de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;

4.9.3. Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;

4.9.4. Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previstos em legislação vigente;

4.9.5. No caso de reconstituição/diluição de um produto, deve-se: a) indicar percentual mínimo do nutriente principal, com base nas instruções do fabricante, conforme descrição na embalagem original do produto; b) solubilidade ou indicar o emulsionante na composição;

4.9.6. Indicar aspectos organolépticos ou defeitos de fabricação não aceitáveis (ex. Excesso de dureza, malcozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, conforme o tipo de alimento/produto);

4.9.7. Indicar ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento;

4.10. Embalagem:

4.10.1. Data de fabricação, validade e lote;

4.10.2. Registro do órgão de inspeção sanitária;

4.10.3. Condições de integridade e permeabilidade da embalagem;

4.10.4. Informação da unidade de medida (grama, quilos, litros, etc.)

4.11. Alimentos:

4.11.1. Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;

4.11.2. No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós cocção, tempo de cocção e características inaceitáveis;

4.11.3. GRÃOS: tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas;

4.11.4. LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária- laudo de análise microbiológico;

4.12. Requisitos de entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.12.1. Requisitos de Entrega

4.12.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de fornecimento, previamente definido pela Administração, de forma parcelada e sob demanda, atendendo às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município.

4.12.1.2. Não haverá exigência de quantidade mínima por pedido, podendo as requisições serem feitas conforme a real necessidade da Administração, respeitando os limites estabelecidos no contrato.

4.12.1.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da Administração, salvo outra condição expressamente pactuada no Termo de Referência.

4.12.1.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 16h, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro do perímetro urbano do Município.

4.12.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, íntegras e com rótulos contendo data de fabricação e validade visíveis, respeitando as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos de controle sanitário e de vigilância.

4.12.1.6. O transporte dos gêneros alimentícios será de responsabilidade da empresa contratada, devendo observar as boas práticas de higiene, conservação e acondicionamento dos alimentos, conforme as normas vigentes.

4.12.1.7. O fornecedor deverá manter estoque mínimo dos itens contratados, visando garantir o pronto atendimento das requisições.

4.12.1.8. Local da Entrega: Os produtos desta licitação serão entregues no endereço indicado no PEDIDO DE COMPRA. O Município reserva-se no direito de substituir ou incluir novos pontos de

entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

4.13. Critérios de Aceitação do Objeto

4.13.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

4.13.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

4.13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.2. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. DA EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/ FICHAS TÉCNICAS:

5.4.1. Para a licitação em questão, haverá a exigência de amostras nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 por conta de permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

5.4.2. Os licitantes deverão anexar à sua proposta eletrônica, conforme descrito no edital, o catálogo oficial ou documento oficial do(s) produto(s) ofertado(s), compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste termo de referência, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.

5.4.3. Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.

5.4.4. A marca e modelos ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.

5.4.5. Os documentos são complementares à proposta e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

5.5. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.5.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá haver a destinação de itens exclusivos à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que tecnicamente justificado. A definição dos itens exclusivos deverá considerar a viabilidade competitiva, sendo vedada a aplicação indiscriminada da exclusividade a todos os itens, de modo a não comprometer a ampla concorrência e a vantajosidade da contratação.

5.6. Dos documentos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços):

5.1.1. Após a homologação e como condição para elaboração da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura convocará as adjudicatárias mediante ofício via plataforma 1Doc para que, num prazo de até 02 (dois) dias úteis apresente os seguintes documentos por e-mail:

a) “**Licença de funcionamento**” ou “**Alvará Sanitário**”, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

* Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

* Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.

5.1.2. Os documentos serão analisados pela equipe de apoio formada pelos técnicos designados para a licitação, sendo emitido parecer favorável em caso de atendimento às exigências do edital e termo de referência.

5.1.3. O descumprimento obrigará esta Prefeitura a não elaborar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

5.1.4. Após atendimento às exigências elencadas acima, será(ão) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços e Termo(s) de Ciência e Notificação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos Materiais, cujos preços serão registrados mediante Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pelo setor de Compras/Contabilidade. O setor requisitante encaminhará à detentora da Ata de Registro de Preços as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante os seguintes meios:

6.1.1.1. E-mail no endereço eletrônico indicado no momento da proposta;

6.1.1.2. Carta encaminhada via correios;

6.1.1.3. Outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho nos meios especificados no subitem anterior.

6.3. Não haverá exigência de quantidade mínima por pedido, podendo as requisições serem feitas conforme a real necessidade da Administração, respeitando os limites estabelecidos no contrato.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da detentora da ata, no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 8h às 12h e 13h30 às 16h, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra etc.

6.5. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.

6.7. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade constante da embalagem, que deverá constar também a procedência, os ingredientes, as instruções de uso do produto, marca, data de fabricação, número do lote, devendo os produtos ser entregues isentos de material terroso, parasita, mofo e quaisquer substâncias nocivas.

6.8. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº.254, de 23 janeiro de 2024

7.3. de acordo com as seguintes disposições:

7.3.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

7.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

7.3.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

7.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos

7.3.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

7.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

7.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

7.3.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam indicados para desempenhar a atividade de gestores do contrato os Secretários Municipais das respectivas pastas ou servidor nomeado pelos mesmos.

7.3.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

7.3.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

7.3.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.3.2.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.3.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

7.3.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

7.3.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.3.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

7.3.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fiscal Técnico: Servidor a ser indicado pelo fiscal do contrato de cada pasta.

7.3.2.10. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

7.3.2.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.3.2.12. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

7.3.2.13. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.3.2.14. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

7.3.2.15. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fiscal Administrativo: Servidor a ser indicado pelo fiscal do contrato de cada pasta.

7.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta.

8.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias para substituição**, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.

8.1.2.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. Após o recebimento definitivo, os critérios de pagamento ficarão a cargo da (setor de finanças/fazenda), que disciplinará, mediante portaria, os procedimentos específicos e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- b)** No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f)** No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h)** No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- i)** No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Apresentar, nos termos do artigo 69, da Lei Federal 14.133/2021, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 02 (dois) anos da data de apresentação da proposta.

Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:

Índice de Liquidez Geral ILG $\geq 1,00$

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente LC $\geq 1,00$

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral SG $\geq 0,50$

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

9.2.4. DECLARAÇÕES:

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil

de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº (número do decreto), e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO.

ITEM	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Adoçante, frasco de 200 ml , informações nutricionais na embalagem. Validade de 6 meses a 1 ano e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	33,00	FR	R\$ 9,4900	R\$ 313,1700
2	ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA A GRANEL 15 G - PCT MÍNIMO DE 2 KG Descrição do objeto: Carne bovina, água, especiarias, corante caramelo, proteína texturizada de soja, tripolifosfato de sódio, farinha de rosca, cebola, sal, eritorbato de sódio (antioxidante). Composição e requisitos: carboidratos: 1%, lipídeos: 26 %, proteínas 17%, VCT= 176 kcal / 80 g / 5 unidades (15 g). Embalagem: Primária descrição da embalagem: sacos plásticos em filme PEBD de 2 kg de	175,00	KG	R\$ 24,5667	R\$ 4.299,1667

	produto (peso líquido 2 kg); Secundária - caixa de papelão ondulado, reforçado envoltos em filme de PVC termoencolhível, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com capacidade para 2 (dois) pacotes de peso líquido de 2kg de produto (peso líquido, 4kg) com etiqueta impressa contando: nome, marca, peso líquido, carimbo SIF do estabelecimento produtor, lote e validade, código, regimento interno do produto, instrução de armazenamento e conservação.				
3	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE bebida láctea sabor chocolate. Isento de mofo, sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem primária plástica, intacta, resistente e atóxica. Pacote: 1kgValidade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Apresentar ficha técnica original ou autenticada.	3525,00	KG	R\$ 9,9667	R\$ 35.132,5000
4	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO bebida láctea sabor morango. Isento de mofo, sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem primária plástica, intacta, resistente e atóxica. Pacote: 1kgValidade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Apresentar ficha técnica original ou autenticada.	3550,00	KG	R\$ 9,9667	R\$ 35.381,6667
5	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE (SABOR COLA) - fabricada com água potável, açúcares e extratos ou aromas naturais e/ou artificiais, podendo conter corantes e acidulantes permitidos pela legislação. Produto pronto para o consumo, com sabor característico de refrigerante. Líquido límpido, sem turvação ou sedimentos. Carbonatação adequada (presença de gás perceptível ao consumo). Sabor e aroma típicos do respectivo sabor declarado. Cor correspondente ao tipo e sabor do refrigerante. Isento de partículas estranhas, mofo, fermentação ou odor desagradável. COMPOSIÇÃO BÁSICA (para cada sabor): Água potável. Açúcar (sacarose e/ou glicose). Dióxido de carbono (CO2). Aromatizantes naturais e/ou artificiais. Corantes e acidulantes	25,00	KG	R\$ 8,8100	R\$ 220,2500

	permitidos pela legislação. Pode conter conservantes regulamentados (ex: benzoato de sódio, sorbato de potássio). Em refrigerantes do tipo cola: presença de cafeína ou extrato vegetal característico. Não deverá conter ciclamato ou sacarina. EMBALAGEM: Garrafas PET transparentes, com fechamento hermético. Capacidade: 1 litro, 1,5 litro ou 2 litros. A embalagem deve ser resistente, atóxica, reciclável e de material aprovado pela ANVISA. Os produtos deverão ser entregues em fardos/lotos embalados e protegidos, evitando danos no transporte. Validade: Mínimo de 4 meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deve ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente.				
6	BEBIDA NÃO ALCÓOLICA GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE (SABOR LIMÃO) - fabricada com água potável, açúcares e extratos ou aromas naturais e/ou artificiais, podendo conter corantes e acidulantes permitidos pela legislação. Produto pronto para o consumo, com sabor característico de refrigerante. Líquido límpido, sem turvação ou sedimentos. Carbonatação adequada (presença de gás perceptível ao consumo). Sabor e aroma típicos do respectivo sabor declarado. Cor correspondente ao tipo e sabor do refrigerante. Isento de partículas estranhas, mofo, fermentação ou odor desagradável. COMPOSIÇÃO BÁSICA (para cada sabor): Água potável. Açúcar (sacarose e/ou glicose). Dióxido de carbono (CO₂). Aromatizantes naturais e/ou artificiais. Corantes e acidulantes permitidos pela legislação. Pode conter conservantes regulamentados (ex: benzoato de sódio, sorbato de potássio). Em refrigerantes do tipo cola: presença de cafeína ou extrato vegetal característico. Não deverá conter ciclamato ou sacarina. EMBALAGEM: Garrafas PET transparentes, com fechamento hermético. Capacidade: 1 litro, 1,5 litro ou 2 litros. A embalagem deve ser resistente, atóxica, reciclável e de material aprovado pela ANVISA. Os produtos deverão ser entregues em fardos/lotos embalados e protegidos, evitando danos no transporte. Validade:	50,00	L	R\$ 8,8100	R\$ 440,5000

	Mínimo de 4 meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deve ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente.				
7	BISCOITO DOCE INTEGRAL tipo maizena, sabor e cor característicos, textura crocante, não quebradiço. Contendo como primeiro ingrediente a farinha de trigo integral na lista de ingredientes da embalagem. Composição média por porção (30g): no máximo 130kcal, 210mg de sódio, 1,5g de fibras e isento de gorduras trans. Apresentar dupla embalagem, intactas, resistentes e atóxicas para a proteção e preservação. Deve conter de 3 pacotes individuais por embalagem de 365 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	4018,00	PCT	R\$ 13,8767	R\$ 55.756,4467
8	BISCOITO DOCE INTEGRAL TIPO COOKIES SABORES DIVERSOS - biscoito doce, integral, tipo cookies, de sabores diversos. Isento de mofo, sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem primária aluminizadas, intacta, resistente e atóxica. Pacote: 120 a 150g Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Apresentar ficha técnica original ou autenticada.	3200,00	PCT	R\$ 9,2100	R\$ 29.472,0000
9	BISCOITO DOCE INTEGRAL TIPO ROSQUINHA - biscoito integral, tipo rosquinha, sabor e cor característico, textura crocante, não quebradiço. Contendo como primeiro ingrediente a farinha de trigo integral na lista de ingredientes da embalagem. Acondicionado em embalagem primária plástica. intacta, resistente e atóxica. Embalagem de 300g Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.	200,00	PCT	R\$ 6,6100	R\$ 1.322,0000
10	CARNE BOVINA TIPO COSTELA carne bovina tipo costela, de 1ª qualidade, sem muita gordura excessiva, cortada em pedaços de aproximadamente 6 cm, congelada (à temperatura que garanta que o produto atinja 18°C). Com aspecto, cor e odor característico. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Não será aceito embalagem com rasuras, acúmulo de	430,00	KG	R\$ 32,5500	R\$ 13.996,5000

	líquido no interior e/ou cristais de gelo na superfície do produto, pois demonstram sinais de descongelamento e recongelamento. Embalada em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: pesando de 1 a 2kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM).Validade mínima de 6 meses a contar da data de fabricação.				
11	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - Produto desidratado, 100% natural, sem corantes ou conservantes. Embalagem com 10 sachês de 1 g a 25g cada. Sachês vedados individualmente.	100,00	CX	R\$ 6,4267	R\$ 642,6667
12	CHÁ DE ERVA-DOCE - Produto desidratado, 100% natural, sem corantes ou conservantes. Embalagem com 10 ou 15 sachês de 1 g a 25 g cada. Sachês vedados individualmente.	100,00	CX	R\$ 6,5067	R\$ 650,6667
13	CHARQUE DIANTEIRA carne bovina tipo charque dianteira, de 1ª qualidade, dessecada, de consistência firme. Com aspecto, cor e odor característicos. Isento de sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalada à vácuo em embalagem primária plástica, transparente, atóxica, resistente ao transporte e armazenamento, sem perfurações ou vazamentos. Embalagem: pesando de 1 a 2kg, contendo identificação da empresa, identificação do tipo de carne, peso, data de processamento e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF/SISP/SIM).Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	30,00	KG	R\$ 52,9333	R\$ 1.588,0000
14	COPA LOMBO SUÍNO carne da sobrepaleta do porco sem osso, congelada, a carne deve estar limpa, pronta para o preparo. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno com peso de 1kg , resistente e transparente, hermeticamente fechado com	300,00	KG	R\$ 29,1167	R\$ 8.735,0000

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro de inspeção oficial, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
15	GELATINA (SABORES DIVERSOS) pó para gelatina, de sabores diversos, isento de mofo, sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem primaria plástica, intacta, resistente e atóxica. Pacote: 1kg. Validade mínima de 8 meses a partir da data da entrega	900,00	UN	R\$ 15,0267	R\$ 13.524,0000
16	IOGURTE ZERO LACTOSE E GLÚTEN logurte zero lactose e glúten, deverá possuir como primeiro ingrediente leite. Sabores diversos, com polpa de fruta. Produto destinado a alunos com intolerância a lactose. Acondicionado em embalagem individual contendo no máximo 170g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Destinado a atender alunos portadores de estado ou condição de saúde específica. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto.	2500,00	UN	R\$ 9,4467	R\$ 23.616,6667
17	Leite desnatado, caixa de 1 litro, informações nutricionais na embalagem. Procedência nacional. Validade de 6 meses a 1 ano e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	72,00	L	R\$ 6,6900	R\$ 481,6800
18	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE leite integral, enzima lactase, vitaminas A, B9 (ácido fólico) e D e emulsificante lecitina de soja (INS 322). Contendo Registro no SIF. Embalagem em Easy Pack de, no mínimo, 300gr da própria marca. Validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA- 369, de 04/09/97.	450,00	UN	R\$ 26,2700	R\$ 11.821,5000
19	MANTEIGA SEM SAL - produto resfriado deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado.	679,00	PT	R\$ 23,1400	R\$ 15.712,0600

	Isenta de aditivos alimentares. Acondicionada em pote plástico, atóxico de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses a partir da data da entrega.				
20	ÓLEO DE SOJA óleo vegetal de soja, refinado, apresentado em cor transparente e levemente amarelado, cheiro característico. Isento sujidades, impurezas ou quaisquer outros materiais estranhos em suspensão+ o. Acondicionada em embalagem primária plástica, intacta, resistente e atóxica, sem vazamentos, amasso ou estufamento. Embalagem: 900ml.Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	1150,00	UN	R\$ 8,3200	R\$ 9.568,0000
21	OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE OVOS DE GALINHA FRESCOS, ÍNTEGROS, LIMPOS E SELECIONADOS, SUBMETIDOS A PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E NUTRICIONAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO (INTEGRAL GEMA) MATÉRIA-PRIMA: OVOS DE GALINHA IN NATURA, FRESCOS, PROVENIENTES DE GRANJAS REGISTRADAS E INSPECIONADAS PROCESSO: PASTEURIZADO EM TEMPERATURA E TEMPO ADEQUADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRESERVANDO COR, SABOR E TEXTURA COR: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO - AMARELA PARA GEMA, TRANSLÚCIDA PARA CLARA E AMARELO-CLARO UNIFORME PARA O OVO INTEGRAL ODOR E SABOR: PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRES DE ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO TEXTURA: LÍQUIDA HOMOGÊNEA, SEM PRESENÇA DE CASCAS, COÁGULOS, GRUMOS OU CORPOS ESTRANHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARTONADAS OU	100,00	KG	R\$ 60,5700	R\$ 6.057,0000

	SIMILARES, INVIOLÁVEIS E ADEQUADAS PARA USO ALIMENTÍCIO, DEVIDAMENTE ROTULADAS VOLUME: EMBALAGENS DE 1 LITRO. RÓTULO: DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: NOME DO PRODUTO TIPO (INTEGRAL, GEMA) DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LOTE E PESO/VOLUME CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO O REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU EQUIVALENTE VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO CONSERVAÇÃO: MANTER SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 0 °C E 4 °C. REGISTRO OBRIGATÓRIO: PRODUTO DEVE POSSUIR SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU INSPEÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL EQUIVALENTE				
22	OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE OVOS DE GALINHA FRESCOS, ÍNTEGROS, LIMPOS E SELECIONADOS, SUBMETIDOS A PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E NUTRICIONAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO (INTEGRAL CLARA) MATÉRIA-PRIMA: OVOS DE GALINHA IN NATURA, FRESCOS, PROVENIENTES DE GRANJAS REGISTRADAS E INSPECIONADAS PROCESSO: PASTEURIZADO EM TEMPERATURA E TEMPO ADEQUADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRESERVANDO COR, SABOR E TEXTURA COR: CARACTERÍSTICA DO PRODUTO - AMARELA PARA GEMA, TRANSLÚCIDA PARA CLARA E AMARELO-CLARO UNIFORME PARA O OVO INTEGRAL ODOR E SABOR: PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRES DE ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO TEXTURA: LÍQUIDA HOMOGÊNEA, SEM PRESENÇA DE CASCAS, COÁGULOS, GRUMOS OU CORPOS ESTRANHOS EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARTONADAS OU SIMILARES, INVIOLÁVEIS E ADEQUADAS PARA USO ALIMENTÍCIO, DEVIDAMENTE	100,00	KG	R\$ 27,0600	R\$ 2.706,0000

	ROTULADAS VOLUME: EMBALAGENS DE 1 LITRO. RÓTULO: DEVE CONTER, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: NOME DO PRODUTO TIPO (INTEGRAL, GEMA) DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE LOTE E PESO/VOLUME CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO O REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU EQUIVALENTE VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO CONSERVAÇÃO: MANTER SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 0 °C E 4 °C. REGISTRO OBRIGATÓRIO: PRODUTO DEVE POSSUIR SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU INSPEÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL EQUIVALENTE				
23	OVOS DE GALINHA de 1ª qualidade, tamanho grande, íntegros, frescos e de cor branca. Casca lisa, pouco porosa, isento de mofo, fungos, manchas, sujidades e rachaduras. Acondicionado em embalagem plástica/papelão/isopor, resistente e intacta, com 30 unidades. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	800,00	DZ	R\$ 15,2800	R\$ 12.224,0000
24	PÃO DE FORMA FATIADO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN - em pacote de 500 gramas. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega.	270,00	PCT	R\$ 20,5933	R\$ 5.560,2000
25	PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO pão fatiado, de ótima qualidade, com coloração, odor e sabor característicos, tamanho e apresentação uniformes, livre de gorduras trans. Isento de mofo, sujidades, parasitos e de detritos animais e vegetais. Acondicionados em embalagem primária plástica, intacta, resistente e atóxica. Pacotes: 500g NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMASSADOS, DE TAMANHO IRREGULAR E ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega.	3630,00	PCT	R\$ 7,7767	R\$ 28.229,3000
26	PÃO DE LEITE de ótima qualidade, com coloração, odor e sabor característicos, tamanho e apresentação uniformes, livre de gorduras trans. Isento de mofo, sujidades, parasitos e de detritos	3000,00	PCT	R\$ 10,5400	R\$ 31.620,0000

	animais e vegetais. Acondicionados em embalagem primária plástica, intacta, resistente e atóxica. Pacotes: 500g Não serão aceitos pães amassados, de tamanho irregular e esfarelando ao toque dos dedos. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega.				
27	PÃO FRANCÊS fabricado no dia da entrega, com coloração, tamanho e apresentação uniformes, casca crocante e miolo poroso, obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicos-sanitárias adequadas. Isento de mofo, sujidades, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem resistente, atóxica e descartável, contendo a número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Não serão aceitos pães parcialmente queimados, mal assados e/ou do dia anterior. Peso: em média 50g cada.	6195,00	KG	R\$ 15,3800	R\$ 95.279,1000
28	PÃO PARA HOT DOG pacote contendo no mínimo 4 unidades. Não serão aceitos pães amassados, de tamanho irregular e esfarelando ao toque dos dedos. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega.	2800,00	PCT	R\$ 8,1833	R\$ 22.913,3333
29	PIRULITO - produto sólido de consistência dura, mastigável ou gelificada, à base de açúcar, podendo conter aromas, corantes e ingredientes adicionais próprios ao consumo de crianças, de acordo com normas e legislações vigentes (frutas, leite, etc.). Produto deve estar em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade. Aparência, cor, sabor e aroma característicos do tipo e do sabor declarado. Isentos de sinais de derretimento, mofo, umidade excessiva, fermentação, ranço ou alteração de odor/sabor. Cada unidade deve estar embalada individualmente com material apropriado e seguro para contato com alimentos. As embalagens coletivas devem conter identificação completa do produto, fabricante, lote e validade. Ingredientes principais: açúcar, glicose, acidulantes, corantes e aromatizantes. Formatos: redondo ou oval, com haste resistente (plástico ou papel rígido). Tipos admitidos:	1000,00	PCT	R\$ 17,3633	R\$ 17.363,3333

	tradicionais (sabor frutas), coloridos, com ou sem recheio (ex: chiclete). Embalagem: individual e agrupada em pacotes de 300 g a 1 kg, contendo unidades identificáveis.				
30	Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, lata de 740gramas com alto teor de proteínas, indicado para complementar a alimentação convencional de pessoas que necessitam de maior oferta de proteínas e calorias, podendo ser integrado à dieta em momentos que exigem atenção nutricional.	50,00	LATA	R\$ 131,0400	R\$ 6.552,0000
31	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY - textura cremosa e aveludada, sabor característico e suave, levemente amanteigado, cor branca ou levemente amarelada. A consistência não deve ser muito firme, nem muito líquida, e o sabor não pode ser excessivamente salgado ou amargo. Composição: creme de leite, leite, manteiga, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento lácteo; coalho. lista completa de ingredientes na embalagem, percentuais de gordura, lactose, teor de sal, ph ideal, possíveis alergênicos. Consistência e rendimento: textura cremosa densa (não fluida. Embalagem e apresentação: tipo (bisnaga ou pote), contendo 1 kg. Validade mínima 90 dias a partir da entrega.	200,00	UN	R\$ 56,0767	R\$ 11.215.3333
32	REQUEIJÃO ingredientes: leite, creme de leite, sal, fermento lácteo, estabilizantes e conservantes, não contendo glúten e outros ingredientes permitidos. Acondicionado em embalagem de 200g; constando a data de fabricação e prazo de validade; em conformidade com as legislações vigentes; o produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	1.425,00	UN	R\$ 10,4100	R\$ 14.834,2500
33	SALGADO CONGELADO (BOLINHA DE QUEIJO) - Produto congelado, pronto para preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade.	500,00	KG	R\$ 52,1333	R\$ 26.066,6667

	Recheio condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: queijo muçarela de primeira qualidade, sem gorduras, resíduos ou outros incrementos. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg . CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ. Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável.				
34	SALGADO CONGELADO (COXINHA DE FRANGO) - Produto congelado, pronto	1000,00	KG	R\$ 47,6200	R\$ 47.620,0000

	para preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade. Recheio condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: frango desfiado. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg ou 2 kg. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ. Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável.				
35	SALGADO CONGELADO (EMPADA) - Produto congelado, pronto para	500,00	KG	R\$ 44,2900	R\$ 22.145,0000

preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade. Recheio condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos.

COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: frango desfiado ou palmito de primeira qualidade, sem gorduras, resíduos ou outros incrementos. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio.

EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg ou 2 kg.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento.

PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente.

ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ. Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável.

36	SALGADO CONGELADO (ENROLADINHO DE SALSICHA) - Produto congelado, pronto para preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade. Recheio condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: salsicha de primeira qualidade, sem gorduras, resíduos ou outros incrementos. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg ou 2 kg. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ.	500,00	KG	R\$ 50,9733	R\$ 25.486,6667
----	---	--------	----	----------------	-----------------

	Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável.				
37	SALGADO CONGELADO (KIBE) Produto alimentício congelado à base de trigo para kibe e carne moída temperada, moldado em formato oval ou esférico, pronto para fritura ou assamento. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Carne bovina moída: preferencialmente de primeira ou segunda, com baixo teor de gordura, inspecionada (SIF/SIE/SIM). Trigo para kibe (triguilho): hidratado previamente. Cebola: fresca e triturada. Alho: natural ou em pasta. Hortelã: fresca ou desidratada (opcional, porém tradicional). Sal refinado. Pimenta síria ou cominho (opcional, conforme receita tradicional). Água potável: utilizada para hidratar o trigo e dar liga à massa. Óleo vegetal ou margarina vegetal: para dar umidade e liga (quantidade moderada). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. INGREDIENTES ADICIONAIS (opcionais e permitidos): Farinha de trigo: para ajuste de textura e estrutura (quantidade limitada). Condimentos naturais e especiarias: cominho, pimenta-do-reino, salsa, cebolinha. Proteína de soja (texturizada): se utilizada, deve ser informada no rótulo com destaque e respeitar o limite de substituição da carne (recomendado até 15%). Aromatizantes naturais: apenas se devidamente declarados. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da	500,00	KG	R\$ 23,6667	R\$ 11.833,3333

	entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 42				
38	SALGADO CONGELADO (PÃO DE QUEIJO) - Pão de queijo congelado, pré-modelado, pronto para forno. Produto alimentício congelado à base de polvilho e queijo, modelado em forma esférica, pronto para assar, obtido por mistura e homogeneização de ingredientes de panificação e laticínios, embalado e armazenado em baixa temperatura. Formato: esférico ou ligeiramente ovalado. Cor: esbranquiçada ou levemente amarelada (pré-assado cru e congelado). Odor e sabor: característicos de pão de queijo, sem fermentação ou ranço. Textura após assado: casca crocante e interior macio e elástico. Produto isento de matérias estranhas, grumos não incorporados, queimaduras de congelamento, mofo ou odor anormal. Produto congelado cru, pronto para assar, não pré-assado. COMPOSIÇÃO MÍNIMA (INGREDIENTES BÁSICOS): Polvilho (doce e/ou azedo). Queijo (meia cura, parmesão ou minas padrão). Ovos. Leite ou soro de leite. Óleo vegetal comestível ou gordura vegetal não hidrogenada. Sal. Ingredientes opcionais (devidamente declarados no rótulo): margarina vegetal, fermento químico, conservantes permitidos pela ANVISA. EMBALAGEM: Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, termo selado, próprio para alimentos congelados. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardo plástico agrupador. Peso líquido: pacotes de 1 kg ou 2 kg . VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No momento da entrega, o produto deve ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente.	500,00	KG	R\$ 38,3333	R\$ 19.166,6667
39	SALGADO CONGELADO (RISOLE DE CARNE) - Produto congelado, pronto para preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade. Recheio condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor	500,00	KG	R\$ 46,5300	R\$ 23.265,0000

	próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: carne moída de primeira qualidade, sem gorduras, resíduos ou outros incrementos. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg ou 2 kg. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ. Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável.				
40	SALGADO CONGELADO (RISOLE DE PRESUNTO E QUEIJO) - Produto congelado, pronto para preparo térmico. Massa firme, sem rachaduras ou excessiva umidade. Recheio	300,00	KG	R\$ 44,9633	R\$ 13.489,0000

	condizente com o sabor descrito na embalagem, bem distribuído, com textura e sabor próprios. Isento de queimaduras de congelamento, cor estranha, mofo, ou sinais de deterioração. Isento de fragmentos de ossos, cartilagem, espinhos ou materiais estranhos. COMPOSIÇÃO BÁSICA (ingredientes típicos): Massa: farinha de trigo, água, gordura vegetal ou margarina, sal, ovos (opcional). Recheio: presunto e queijo muçarela de primeira qualidade, sem gorduras, resíduos ou outros incrementos. Temperos naturais: alho, cebola, sal, cheiro-verde, etc. Conservantes permitidos pela legislação vigente (se utilizados, devem estar descritos no rótulo). Produto NÃO poderá conter glutamato monossódico como realçador de sabor. A quantidade de massa deverá ser proporcional a de recheio. EMBALAGEM: Embalagem plástica termoencolhível ou saco plástico transparente de uso alimentício, atóxica e bem selada. Deverá conter etiqueta com identificação do produto e sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, validade, modo de preparo e informações nutricionais. Embalagens de 1 kg ou 2 kg. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA: Produto deve ser entregue congelado, com temperatura inferior a -12°C. Transporte em veículos refrigerados, limpos e com temperatura controlada, conforme as normas da ANVISA e do MAPA. O produto não poderá apresentar sinais de descongelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação. No ato da entrega, o produto deverá ter no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente. ROTULAGEM (conforme RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020 da Anvisa): Nome do produto e do sabor/recheio. Lista de ingredientes. Informação nutricional. Data de fabricação e validade. Número do lote. Condições de armazenamento e preparo. Identificação do fabricante e CNPJ. Registro ou cadastro no MAPA ou SIF, quando aplicável				
41	Sardinha, tipo lata com 125g, informações nutricionais na	543,00	LATA	R\$ 7,4733	R\$ 4.058,0200

	embalagem. Validade de 6 meses a 1 ano e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto				
42	SELETA DE LEGUMES - seleta de legumes em conserva, grãos de ervilha, cenoura, e batata em cubos, em salmoura. Isento de fermentação, mofo, sujidades, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária intacta, resistente, sem lesões e de origem mecânica. Lata: 200gr Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	485,00	LATA	R\$ 6,3967	R\$ 3.102,3833
43	Suco de Goiaba Integral, contendo suco de Goiaba integral pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, não contém glúten, embalagem tetra Pack 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes 100% natural, com informação nutricional na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade do produto 06 meses.	20010,00	UN	R\$ 5,7933	R\$ 115.924,6000
44	SUCO DE LARANJA INTEGRAL suco de laranja integral, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico. Isento de glúten e açúcar, sem conservantes artificiais. Isento de sujidades, mofo, vazamentos, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem tetrapak intacta, resistente e atóxica. Caixa: 200ml Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	11030,00	UN	R\$ 5,1133	R\$ 56.400,0667
45	Suco de Morango Integral, contendo suco de morango integral pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, não contém glúten, embalagem tetra Pack 200 ml, com canudo, sem açúcar, sem conservantes 100% natural, com informação nutricional na embalagem, com data de fabricação, validade e lote impresso na embalagem, com validade do produto 06 meses.	21010,00	UN	R\$ 5,1133	R\$ 107.431,1333
46	SUCO DE PÊSSEGO INTEGRAL suco de pêssigo integral, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico. Isento de glúten e açúcar, sem conservantes artificiais. Isento de sujidades, mofo, vazamentos, parasitos e de detritos	21.025,00	UN	R\$ 4,9300	R\$ 103.653,2500

	animais ou vegetais. Acondicionados em embalagem tetrapak intacta, resistente e atóxica. Caixa: 200mlValidade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.				
47	SUCO INTEGRAL SABORES DIVERSOS natural, concentrado, processado, sem adição de açúcar e sem conservantes artificiais, com conservação fora da refrigeração. Isento de mofo, fungos, sujidades, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem intacta, resistente e atóxica. Frasco: 1L Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	5075,00	L	R\$ 13,7367	R\$ 69.713,5833
	TOTAL GERAL				R\$ 1.167.144,16

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade do setor requisitante.

11.2. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.

MILTON WOLF

Secretário Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Milton Wolf, Secretário de Governo**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053427** e o código CRC **16D6FE4A**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026;

PROCESSO SEI Nº 3505401.401.00001471/2026-91;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, com sede na Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.317/0001-80 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **VICTOR MARUYAMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento do Processo Licitatório acima descrito, resolve:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, vinculando-se a todas as disposições do Termo de Referência e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. XX

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONTRATADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do documento, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

5.4.2. Comprometendo-se este, a fornecer as quantidades que lhe forem solicitadas, sem obrigatoriedade de quantidades mínimas. Fica o Adjudicatário obrigado a fornecer, se a ele for solicitado, a quantidade máxima registrada.

5.4.3. Findo o processo licitatório, a Administração Municipal não tem obrigatoriedade em contratar o todo, podendo contratar as quantidades que forem convenientes ao interesse público.

5.4.4. Quando for o caso, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos NO TERMO DE REFERÊNCIA; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no TR, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos TERMO DE REFERÊNCIA, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em eventual prorrogação, fica vedada a concessão de reajuste, repactuação ou revisão dos preços registrados, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.123/2024.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (quando houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando for o caso);

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. MATRIZ DE RISCOS: O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

10.1. A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar a troca do produto por outro de qualidade suficiente.

10.3. A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.

10.4. A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.

10.5. A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº.14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual."

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra do Turvo, XX de XXXXXXXX 2026.

(assinado digitalmente)
VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

(assinado digitalmente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
P/ Órgão Gerenciado

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº. XXX/2026

OBJETOS LICITADOS: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de XX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXX 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Milton Wolf**
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF: 056.841.508-61

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: (assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Victor Maruyama**
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.**CNPJ Nº:** 46.634.317/0001-80.**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXX**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** XXX/2026.**DATA DA ASSINATURA:** XX de XXXXXXXX de 2026.

VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

OBJETOS LICITADOS: XX

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O valor total ganhos pela empresa foi de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Camargo Lopes, Analista de Licitações e Contratos**, em 02/04/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052662** e o código CRC **84299420**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00001471/2026-91

SEI nº 0052662



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por seu(a) representante legal....., portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
EMAIL:

CNPJ:
TELEFONE / CELULAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____ (_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO VI - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br